



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 13 de outubro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00310/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
RAFAEL TAJRA FONTELES

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo do **Autógrafo do Indicativo** autoria do **Deputado Tiago Vasconcelos** que: *"Dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como componente curricular obrigatório no ensino médio da rede pública do estado do Piauí".*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 13/10/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020647922 e o código CRC DB2D9716.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.013577/2025-29

SEI nº 0020647922



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 13 de outubro de 2025.

INDICATIVO Nº 28 DE DE 2025

Dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como componente curricular obrigatório no ensino médio da rede pública do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede pública de ensino do estado do Piauí, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como componente curricular obrigatório no ensino médio, a ser ministrada gradualmente, conforme o cronograma de implantação definido pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A inclusão da disciplina de Libras tem por objetivo:

- I - promover a inclusão social e educacional de estudantes surdos e ouvintes;
- II - estimular o respeito à diversidade linguística e cultural;
- III - garantir o direito à comunicação e à cidadania das pessoas surdas;
- IV - contribuir para a formação de uma sociedade mais acessível e equitativa.

Art. 3º A disciplina será implementada progressivamente, priorizando:

- I - as escolas com maior presença de alunos surdos;
- II - a formação de professores da rede pública para atuação na área;
- III - a inclusão de Libras como conteúdo em projetos pedagógicos integradores.

Art. 4º A formação e capacitação dos profissionais da educação responsáveis pelo ensino de Libras será realizada por meio de parcerias com universidades, instituições credenciadas e o uso de tecnologias educacionais inclusivas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 30 de setembro de 2025.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 13/10/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](https://www.dre.df.gov.br/legislacao/decreto-estadual-18-142-de-28-de-fevereiro-de-2019).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020648044 e o código CRC EE34DD54.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.013577/2025-29

SEI nº 0020648044